



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL 02, DE 27 NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE PARA A INDICAÇÃO DO 4º SUPLENTE DO SEGMENTO DISCENTE COMO MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de consulta para a indicação do 4º suplente do segmento discente como membro do Conselho Superior que representará, no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, o segmento discente, para o biênio 2021-2022, nos termos da Lei nº 11.892/2008, do Estatuto do Instituto Federal Goiano, do Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano e da Portaria nº 276 de 11 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 2º. Em observância ao Estatuto do IF Goiano, poderão candidatar-se para membro do Conselho Superior:

I. Discentes regularmente matriculados na Instituição em todas as modalidades e níveis de ensino, desde que possuam maioridade ou capacidade civil nos termos da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Único. É vedada a candidatura de qualquer integrante da comissão eleitoral responsável pela realização do processo de consulta para a indicação dos membros que compõem o Conselho Superior.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º. Em observância ao Estatuto do IF Goiano, a composição dos membros representantes dos segmentos será de:

- I. 04 (quatro) docentes eleitos pelos seus pares;
- II. 04 (quatro) técnico-administrativos eleitos pelos seus pares;
- III. 04 (quatro) discentes eleitos pelos seus pares.

Art. 4º. São eleitos os quatro membros de cada segmento com maior representatividade total em todo o âmbito do IF Goiano.

Parágrafo Único. Cada campus terá no máximo 01 (um) representação titular por segmento, nos termos deste Edital e observado o §3º do Art. 8º do Estatuto do IF Goiano.

Art. 5º. Os quatro candidatos de cada segmento, classificados da quinta a oitava posição, ficarão como membros suplentes dos seus respectivos segmentos, sendo o quinto colocado suplente do primeiro colocado, o sexto colocado suplente do segundo colocado, sétimo colocado suplente do terceiro colocado e o oitavo colocado como suplente do quarto colocado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 6º. Caso dois ou mais suplentes de um mesmo segmento sejam lotados no mesmo Campus ou Reitoria, os de menor representatividade de votos serão excluídos, observado o §3º do Art. 8º do Estatuto do IF Goiano.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º. As inscrições para candidato a 4º membro discente do Conselho Superior do IF Goiano serão realizadas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme o período estabelecido no calendário do processo eleitoral.

**CAPÍTULO V
DA CONSULTA À COMUNIDADE**

Art. 8º. Em concordância com o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, será considerado eleito o candidato mais votado no segmento discente, respeitando os limites previstos no Artigo 3º deste Edital.

Parágrafo Único - As abstenções não serão consideradas para efeito de cálculo.

**CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES**

Art. 9º. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados na instituição.

**CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO**

Art. 10º. Os eleitores deverão votar exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, conforme data estabelecida no calendário do processo eleitoral.

§ 1º É vedada a transferência de senha ou de qualquer tentativa de repasse do direito de voto a terceiros ou a outros eleitores.

§ 2º É vedada a divulgação do comprovante de votação emitido pelo sistema, sob pena de invalidação do voto.

§ 3º É vedada a tentativa de mais de uma votação para o mesmo segmento, ou de burla ao sistema.

§ 4º A incorrência em qualquer dos itens anteriores ensejará na apuração e responsabilização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 11º. Cada eleitor terá direito a escolha de no máximo quatro candidatos representantes de seu segmento.

CAPÍTULO VIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

DA APURAÇÃO

Art. 12. A apuração será realizada de forma eletrônica e publicada pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

CAPÍTULO IX DOS RESULTADOS

Art. 13. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, considerando os critérios estabelecidos no Art. 6º deste Edital.

Parágrafo Único. Os candidatos não eleitos irão compor cadastro de reserva para eventuais substituições nos termos do Art. 8º §5º do Estatuto do IF Goiano.

Art. 14. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

- I. maior tempo na instituição, considerando a data da primeira matrícula;
- II. maior idade civil.

CAPÍTULO X HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. A homologação do resultado será realizada pela Comissão Eleitoral Central e divulgada de forma eletrônica no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, conforme estabelecido no calendário do processo eleitoral.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 16. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral Central, eleicoesconsup2020@ifgoiano.edu.br no prazo de um dia útil contado da publicação do ato, conforme o calendário do processo eleitoral, com o preenchimento do formulário para recursos, Anexo I.

CAPÍTULO XII DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17. O processo eleitoral de consulta a comunidade para a indicação do 4º membro suplente do segmento discente do Conselho Superior do IF Goiano, biênio 2021-2022, será realizado conforme calendário abaixo:

DATA	ATIVIDADE
------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

27/11/2020	Publicação do Edital do Processo Eleitoral.
28 e 29/11/2020	Período para interposição de recursos contra o Edital.
01/12/2020 (0:00h) a 06/12/2020 (23:59h)	Registro de candidaturas para 4º membro suplente do segmento discente, exclusivamente via SUAP.
07/12/2020	Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos.
08/12/2020	Período para interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos inscritos, pelo e-mail eleicoesconsup2020@ifgoiano.edu.br .
09/12/2020	Homologação da lista definitiva dos candidatos inscritos.
10/12/2020 a 10/01/2021	Período para apresentação dos candidatos (campanha eleitoral), exclusivamente via SUAP.
11/01/2021(0:00h a 23:59h)	Votação, exclusivamente via SUAP.
12/01/2021	Divulgação do resultado preliminar.
13/01/2021	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar, pelo e-mail eleicoesconsup2020@ifgoiano.edu.br .
14/01/2021	Homologação do resultado pela Comissão Eleitoral Central.
15/01/2021	Divulgação do resultado final e seu encaminhamento ao Presidente do Conselho Superior.

Parágrafo Único. Todos os atos previstos no calendário serão publicados no site do Instituto Federal Goiano.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 19. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de novembro de 2020.

Wender Santos Prudente Silva
Presidente Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

ELEIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO IF GOIANO – BIÊNIO 2021/2022

Nome: _____

Segmento: _____ Campus: _____

e-mail: _____ Telefone: _____

Fundamentação:

Nome e Assinatura

Obs: Este formulário deve ser preenchido e enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral Central:
eleicoesconsup2020@ifgoiano.edu.br